



DIÁRIO OFICIAL MACAÍBA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MACAÍBA - INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 1921/2018

ANO II – Nº 0250 - Macaíba-RN, segunda-feira, 03 de junho de 2019.

PODER EXECUTIVO

FERNANDO CUNHA LIMA BEZERRA – Prefeito Municipal

AURI ALAÉCIO SIMPLÍCIO – Vice-Prefeito

ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

EXTRATOS

EXTRATO DE CONVÊNIO

Concedente: Município de Macaíba; Conveniente: Federação Norterriograndense de Atletismo - FNA; Objeto: Cooperação entre as partes visando a realização da 51ª edição da prova de pedestrianismo Augusto Severo, que será realizada no dia 14/07/2019 no Município de Macaíba. Valor Global: R\$ 39.784,42 (trinta e nove mil, setecentos e oitenta e quatro reais e quarenta e dois centavos). Assinatura: 31/05/2019.

PROCESSO LICITATORIO Nº. 004/2019 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0158/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE CAIXA TÉRMICA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, UNIDADES DE SAÚDE E UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO ALUÍZIO ALVES - UPA.
FORNECEDOR: AUTOMX SOLUÇÕES REIRELI-ME - CNPJ: 19.031.878/0001-12. ENDEREÇO: RUA DR DANTE GLAUCUS DELEO, 16, OLÍMPICO - SÃO CAETANO DO SUL/SP, CEP: 09570-340. ITENS: 03 – R\$ 485,00, 04 – R\$ 97,00, 08 – R\$ 131,00. REPRESENTANTE LEGAL: EDISON YOSHIO MITSUMOTO. REPRESENTANTE DO MUNICÍPIO: GISLEYNE KARLA MEDEIROS DA SILVA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

PROCESSO LICITATORIO Nº. 038/2019 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 159/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE CAIXA TÉRMICA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, UNIDADES DE SAÚDE E UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO ALUÍZIO ALVES - UPA.
FORNECEDOR: ESCOLA E ESCRITÓRIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA – CNPJ: 00.800.611/0001-14. ENDEREÇO: RUA GENERAL OLIVEIRA GALVAO, 1045, TIROL, NATAL/RN, CEP: 59000-000. ITEM: 02 – R\$ 355,00. REPRESENTANTE LEGAL: KLEYBER TINOCO DE ANDRADE. REPRESENTANTE DO MUNICÍPIO: GISLEYNE KARLA MEDEIROS DA SILVA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

PROCESSO LICITATORIO Nº. 038/2019 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 160/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE CAIXA TÉR-

MICA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, UNIDADES DE SAÚDE E UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO ALUÍZIO ALVES - UPA.

FORNECEDOR: RADIANY F MALHEIRO - ME – CNPJ: 21.565.342/0001-29. ENDEREÇO: RUA PADRE OLIVEIRA ROLIM, 267, LIBERDADE, PARNAMIRIM/RN, CEP: 59155-600. ITENS: 01 – R\$ 167,00 e 07 – R\$ 96,00. REPRESENTANTE LEGAL: NARLETE COELHO MIRANDA. REPRESENTANTE DO MUNICÍPIO: GISLEYNE KARLA MEDEIROS DA SILVA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

PROCESSO LICITATORIO Nº. 021/2019 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 143/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAL PARA EDUCAÇÃO FÍSICA.

FORNECEDOR: MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO SILVA - ME – CNPJ: 11.886.312/0001-60. ENDEREÇO: RUA DOS COLIBRIS, 33 BAIRRO AMARANTE, CONJ. ALAMEDA POTIGUAR, SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, CEP: 59290-000. ITENS: 01 - R\$ 128,000, 03 - R\$ 158,000, 04 - R\$ 79,980, 05 - R\$ 116,000, 08 - R\$ 9,890, 15 - R\$ 161,000, 20 - R\$ 239,000. REPRESENTANTE LEGAL: ALEXANDRE CARLOS DE OLIVEIRA DA SILVA. REPRESENTANTE DO MUNICÍPIO: GISLEYNE KARLA MEDEIROS DA SILVA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MACAÍBA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. CONTRATADA: VITALLIS DIAGNÓSTICA LTDA. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS. VALOR GLOBAL: R\$ 1.150.841,40. VIGENCIA: 12 (DOZE) MESES. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2018. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL. GISLEYNE KARLA MEDEIROS DA SILVA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE P/ CONTRATANTE P/ CONTRATANTE. MARIANA SIZILIO NERY P/ CONTRATADO.

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MACAÍBA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA. CONTRATADA: JORGE NICOLAU WATHIER. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL. VALOR

GLOBAL: R\$ 23.667,00. VIGENCIA: 60 (SESSENTA) DIAS. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2018. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL. NILTON FONTES BARRETO FILHO - SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE INFRAESTRUTURA P/ CONTRATANTE P/ CONTRATANTE. JORGE NICOLAU WATHIER P/ CONTRATADO.

LEI

LEI Nº 2.016/2019.

DISPÕE ACERCA DA INSTITUIÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS – SISMUD NO MUNICÍPIO DE MACAÍBA/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÍBA, Estado do Rio Grande do Norte, usando de suas prerrogativas legais.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Macaíba aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

TÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Fica instituído o Sistema Municipal de Políticas Sobre Drogas – SISMUD no município de Macaíba, estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º - O SISMUD tem a finalidade de articular, integrar, organizar e coordenar as atividades relacionadas com:

I – A prevenção do uso abusivo de drogas, que compreende:

A) As ações direcionadas à redução dos fatores de vulnerabilidade e de risco da população;
B) A promoção e o fortalecimento dos fatores de proteção da sociedade contra os elementos de risco; e
C) A construção do conhecimento e conscientização da população sobre os prejuízos do consumo abusivo de drogas lícitas e ilícitas.

II - O cuidado, que compreende:

A) A minoração dos riscos e danos ao bem-estar das pessoas envolvidas com substâncias entorpecentes e aos respectivos familiares, por meio de ações que visem à melhoria da qualidade de vida e da saúde; e
B) A promoção da reinserção de usuários e dependentes à sociedade, ao trabalho e à família.

III – A repressão, consubstanciada prioritariamente na atuação de combate à produção não autorizada de drogas, ao tráfico e ao crime organizado.

TÍTULO II DOS PRINCÍPIOS E OBJETIVOS DO SISTEMA MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS

Art. 3º - São princípios do SISMUD:

I – O respeito aos direitos fundamentais da pessoa humana, especialmente quanto à sua autonomia e à sua liberdade;

II – O respeito à diversidade e às particularidades sociais, culturais e comportamentais dos diferentes grupos sociais;

III – O tratamento igualitário e o combate a toda forma de estigmatização social, reconhecendo que a discriminação produz e agrava a vulnerabilidade e a exclusão social, em particular de usuários de drogas e dependentes químicos;

IV – O reconhecimento de que a juventude é uma parcela da população particularmente suscetível ao uso abusivo de drogas;

V – O reconhecimento de que comunidades conflagradas pelo tráfico ilícito de drogas e pela violência devem receber particular atenção no desenho das políticas públicas sobre drogas;

VI – A adoção de estratégias preventivas diferenciadas e adequadas às especificidades socioculturais das diversas populações, bem como das diferentes drogas utilizadas;

VII – A articulação com os órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, do Ministério Público, da Defensoria Pública, entidades e demais instituições da sociedade civil, visando à cooperação mútua nas atividades do SISMUD;

VIII – A adoção de abordagem multidisciplinar que reconheça a interdependência e a natureza complementar das atividades de prevenção do uso abusivo, atenção e reinserção social de usuários e dependentes de drogas; e

IX – A promoção da responsabilidade compartilhada entre poder público e sociedade, reconhecendo a importância da participação social na prevenção do uso abusivo de drogas.

Art. 4º - O Sistema Municipal de Políticas sobre Drogas – SISMUD tem os seguintes objetivos:

I – Contribuir para a inclusão social do cidadão, visando a torná-lo menos vulnerável a assumir comportamentos de risco para o uso abusivo, tráfico ilícito de drogas e outros comportamentos correlacionados;

II – Promover a educação e a socialização do conhecimento sobre drogas no município;

III – Promover a integração transversal entre as políticas de prevenção do uso abusivo, atenção e reinserção social de usuários e dependentes de drogas;

IV – Promover programas de auxílio e orientação às famílias dos usuários de drogas;

V – Fomentar uma repressão qualificada que alcance organizações criminosas envolvidas com o tráfico.

TÍTULO III DA ESTRUTURA DO SISTEMA MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS

CAPÍTULO I DA COMPOSIÇÃO E DA ORGANIZAÇÃO

Art. 5º - Integram o Sistema Municipal de Políticas sobre Drogas – SISMUD:

I – O Comitê Gestor Municipal;

II – O Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas – COMUD; e

III – O Fundo Municipal Sobre Drogas – FUMUD.

Art. 6º - A gestão do SISMUD competirá ao Gabinete do Prefeito, sendo de sua atribuição:

I – Fomentar o funcionamento do Comitê Gestor Municipal e do COMUD, ainda que a presidência de tais colegiados fique a cargo de outras secretarias; e

II – Gerenciar o FUMUD, assegurando assento permanente de conselheiro do COMUD no respectivo conselho fiscal.

CAPÍTULO II DO COMITÊ GESTOR MUNICIPAL

Art. 7º - Fica instituído o Comitê Gestor Municipal de Macaíba, sobre Drogas, vinculado ao Gabinete do Prefeito.

Art. 8º - Ao Comitê Gestor Municipal de Políticas sobre Drogas compete:

I – Propor a Política Pública Municipal Sobre Drogas em consonância com as Diretrizes do Sistema Nacional de Políticas sobre Drogas – SISNAD e com o Sistema Estadual de Políticas Sobre Drogas – SISED, considerando os eixos da prevenção, da saúde, da assistência, integração socioeconômica e da redução da oferta de drogas, submetendo ao COMUD a sua apreciação;

II – Definir as metas, prioridades e ações do Plano Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas, de vigência quinquenal;

III – Elaborar e apresentar ao Chefe do Poder Executivo do município de Macaíba/RN a proposta do Plano Municipal de Políticas sobre Drogas;

V – Coordenar a implantação da Política sobre Drogas, articulando as diferentes redes de atenção ao usuário de drogas;

VI – Acompanhar e avaliar a implementação do Plano Municipal de Políticas sobre Drogas;

VII – Oferecer assessoria e apoio técnico aos órgãos e entidades municipais no planejamento, execução e monitoramento das ações da Política sobre Drogas;

VIII – Garantir a integração das ações da Política nas áreas da saúde, e segurança pública, assistência social, justiça, direitos humanos, educação e cultura;

IX – Organizar fluxo de atendimento integrado das redes municipais de atenção ao usuário abusivo de drogas e seus familiares;

X – Elaborar relatórios periódicos e balanço anual sobre a implementação das ações e os resultados obtidos.

Art. 9º - O Comitê Gestor Municipal de Políticas sobre Drogas será composto pelos seguintes órgãos:

I – Secretaria Municipal de Saúde;

II – Secretaria Municipal de Educação;

III – Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social;

IV – Secretaria Municipal de Esporte;

V – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

§ 1º A Presidência do Comitê ficará a cargo de uma das Secretarias que o integram, pelo prazo de dois anos, mediante eleição entre os pares, permitidas uma recondução.

§ 2º Na ausência do Secretário, este será substituído por representante com poder de decisão política.

Art. 10 – Poderão ser convidados pessoas ou representantes de outras instituições ou organizações para participarem das atividades do Comitê.

CAPÍTULO III DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS SOBRE DROGAS

Art. 11 – Fica instituído o Conselho Municipal de Políticas Públicas Sobre Drogas de Macaíba/RN – COMUD, como órgão integrante do SISMUD, vinculado ao Gabinete do Prefeito, de caráter deliberativo, consultivo e fiscalizador das questões referentes às drogas.

§ 1º A presidência do COMUD será eleita pelos membros integrantes do Conselho; com alternância bienal, mediante eleição entre os pares, permitida uma recondução.

Art. 12 – São atribuições do COMUD:

I – Deliberar acerca da Política Municipal Sobre Drogas remetida pelo Comitê Gestor Municipal, sugerido eventuais aperfeiçoamentos e modificações, por meio de encaminhamentos fundamentados no prazo máximo de 60 dias;

II – Fiscalizar e acompanhar a Política Municipal Sobre Drogas, em consonância com as diretrizes do Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas – SISNAD e com o Sistema estadual de Políticas Sobre Drogas – SISED, considerando os eixos da prevenção, da saúde, da assistência, integração socioeconômica e da redução da oferta de drogas;

III – Acompanhar a aplicação dos recursos financeiros destinados às ações voltadas à temática das drogas;

IV – Promover a integração entre as diversas iniciativas públicas e privadas sobre drogas;

V – Estabelecer fluxos contínuos e permanentes de informações com outros órgãos do Sistema Federal, Estadual e Municipal de Segurança Pública, Justiça, Direitos Humanos e Cidadania, Saúde, Educação, Assistência Social, Cultura, Esporte e Lazer, Juventude, Igualdade Racial, Políticas para as Mulheres e Desenvolvimento Econômico, além de instituições acadêmicas – científicas de estudo e pesquisa, a fim de facilitar o apoio à Política Pública Municipal sobre Drogas;

VI – Desenvolver apoio técnico no sentido de orientar e qualificar os serviços prestados pelas instituições que integram a Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) e afins, sem prejuízo de eventual monitoramento;

VII – Estimular e apoiar estudos, pesquisas, diagnósticos e educação permanente, alinhados às temáticas que compõem a Política Pública Municipal Sobre Drogas;

VIII – Incentivar campanhas e projetos alinhados às temáticas propostas na Política Pública Municipal Sobre Drogas, monitorando sua eficiência;

IX – Sugerir planos de atuação, exercer orientação normativa, coordenação geral, supervisão, controle e fiscalização das atividades relacionadas com o tratamento e prevenção ao uso de drogas e de substâncias que determinem dependência física ou psíquica;

X – Participar da construção do Plano Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas junto ao Comitê Municipal e fiscalizar a sua execução.

Art. 13 – O COMUD será composto de 10 membros, respeitada a paridade de representação entre órgãos da Administração Pública Municipal e Instituições da Sociedade Civil Organizada, observada a pertinência temática das entidades com a política sobre drogas.

§ 1º Os representantes da Administração Pública Municipal serão indicados pelo Prefeito.

§ 2º Os representantes das Instituições da Sociedade Civil Organizada serão indicados pelas respectivas instituições, podendo ser escolhidos por meio de eleição realizada entre seus pares, nos casos de órgãos colegiados.

Art. 14 – O mandato dos Conselheiros é de 02 (dois) anos, admitida uma recondução.

Art. 15 – A divulgação das vagas para COMUD será feita na Imprensa Oficial Municipal e comunicada via ofício às organizações.

§ 1º Poderão ser convidados ou notificados pessoas ou representantes de outras instituições ou organizações para participarem das reuniões do Conselho, nos casos onde forem tratados temas específicos que demandam opiniões externas ou esclarecimentos, mediante deliberação do plenário em reunião anterior.

§ 2º A participação no Conselho Municipal de Políticas Públicas Sobre Drogas não enseja qualquer remuneração para seus membros, nem afastamento da função de origem, e os trabalhos desenvolvidos serão considerados prestação de serviço público relevante.

§ 3º O Gabinete do Prefeito, à qual está vinculado o COMUD terá papel de articulação entre este e as demais Secretarias Municipais que não possuam assento no Conselho.

Art. 16 – As disposições referentes à organização e ao trabalho do COMUD serão previstas em Regimento Interno, cabendo ao Chefe do Executivo Municipal a expedição de ato normativo com o objetivo de disciplinar a composição do referido Conselho.

TÍTULO VI

DO FUNDO MUNICIPAL SOBRE DROGAS

Art. 17 – Fica instituído o Fundo Municipal sobre Drogas do Município de Macaíba/RN – FUMUD, cujos recursos deverão ser destinados à consecução dos objetivos do SISMUD.

Parágrafo Único – Os recursos financeiros vinculados ao FUMUD serão geridos pelo Gabinete do Prefeito,

órgão do Poder Executivo Municipal.

Art. 18 – Constituirão recursos do FUMUD:

I – A dotação consignada anualmente na Lei Orçamentária Anual do Município e as verbas adicionais que a Lei estabelecer no decurso de cada exercício;

II – Doações de organismos ou entidades nacionais ou internacionais, bem como de pessoas físicas ou jurídicas nacionais ou estrangeiras;

III – Transferências advindas de convênios com o Governo Federal ou com o Governo Estadual, inclusive por intermédio do Fundo Nacional Antidrogas – FUNAD;

IV – Transferências advindas de acordos firmados entre o Município e instituições privadas e públicas, nacionais e internacionais, federais, estaduais e municipais;

V – O produto de aplicações financeiras dos recursos disponíveis, respeitada a legislação em vigor; e

VI – outros recursos que porventura lhe forem destinados.

Parágrafo Único – Os saldos verificados no final de cada exercício serão automaticamente transferidos para o exercício seguinte, a crédito do FUMUD.

Art. 19 – O Poder Executivo poderá firmar convênios e acordos de cooperação com a União, o Estado, o Ministério Público, o Poder Judiciário, a Defensoria Pública, a Câmara Municipal e outros órgãos e entidades, para dar cumprimento ao disposto nesta Lei.

Art. 20 – Os recursos do FUMUD serão destinados:

I – Aos programas de prevenção, tratamento, recuperação, repressão, controle e fiscalização do uso e tráfico de drogas;

II – Aos programas de inserção social de pessoas e comunidades conflagradas pelo tráfico de drogas;

III – Aos programas de prevenção do uso abusivo de drogas para adolescentes e jovens;

IV – Aos programas de educação técnicos – científica preventiva para o uso de drogas;

V – Aos programas de esclarecimento ao público, incluídas as campanhas educativas e de ação comunitária;

VI – Às organizações que desenvolvem atividades específicas de tratamento e recuperação de usuários;

VII – Ao reaparelhamento e custeio das atividades de prevenção, fiscalização, controle e repressão ao uso e tráfico ilícitos de drogas e produtos controlados; e

VIII – Aos custos de sua própria gestão e para o custeio de despesas decorrentes do cumprimento de atribuições atreladas ao seu gerenciamento.

Parágrafo Único – É vedada a utilização dos recursos do FUMUD para financiamento de qualquer outra despesa não vinculada diretamente às finalidades previstas neste artigo.

TÍTULO V DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21 – A Política Municipal sobre drogas e outras providências para efetivação da presente Lei serão regulamentadas por meio de Decreto.

Art. 22 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 23 – Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 1.971/2018.

Macaíba/RN, em 03 de junho de 2019.

Fernando Cunha Lima Bezerra
Prefeito Municipal

PORTARIAS

PORTARIA Nº 002/2019

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Decreto Municipal nº 1665/2013, e

R E S O L V E,

Art. 1º Alterar a Portaria nº. 008/2017-GS no que se refere aos membros que integram a Comissão de Coordenação do Plano Municipal de Saneamento Básico, ficando destituídos os senhores: Joacy Carlos Pereira de Assis, Pedro Galvão do Amaral Filho, Rawplácido Saraiva Maia, e designado os senhores: Telmo Guerra da Fonseca, Juedson Costa de Oliveira, e Nilton Fontes Barreto.

Art. 2º Ficando a atual Comissão de Coordenação do Plano Municipal de Saneamento Básico, composta pelos seguintes membros:

Repres. da Sec. Mun. De Meio Amb. e Urbanismo	Telmo Guerra da Fonseca
Repres. da Sec. Mun. De Infraestrutura	Nilton Fontes Barreto Filho
Repres. do Gabinete do Prefeito	Juedson Costa de Oliveira

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria 008/2017, de 11 de outubro de 2017.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Macaíba/RN, 31 de maio de 2019.

Publique-se.

Telmo Guerra da Fonseca
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO
AMBIENTE E URBANISMO

.....
Altera a Portaria 007, de 29 de setembro de 2017-GS, que nomeia os membros da Comissão de Execução do Plano Municipal de Saneamento Básico no Município de Macaíba/RN.

PORTARIA Nº 003/2019

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Decreto Municipal nº 1665/2013, e

R E S O L V E,
Art. 1º Alterar a portaria nº. 007/2017- GS, no qu e se refere aos membros que integram a Comissão de Exe-

cução do Plano Municipal de Saneamento Básico, ficando destituídos os senhores Wdson Barbosa Machado, Djalma de Moura, e Thiago Vieira da Costa, e designados os senhores: Jader Aladim de Araújo Junior, Mario Victor de Souza Cavalcante e José Valdir de Macedo.

Art. 2º Ficando a atual Comissão de Execução do Plano Municipal de Saneamento Básico, composta pelos seguintes membros:

I – Yuri Filipe de Castro Galvão – Representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo;
II – Jader Aladim de Araújo Junior – Representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo;
III – Luana Gabrielle Albuquerque Nogueira de Carvalho – Representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo;

IV – Nilton Fontes Barreto Filho – Representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura;

V – Iago Henrique Carvalho de Oliveira – Representante da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social;

VI – José Valdir de Macedo – Representante da Secretaria Municipal de Saúde;

VII – Mario Victor de Souza Alves – Representante da Secretaria Municipal de Educação.

VIII – Geraldo Cavalcanti de Albuquerque Filho – Representante da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a portaria 007/2017, de 29 de Setembro de 2017.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macaíba/RN, 31 de maio de 2019

Publique-se.

Telmo Guerra da Fonseca
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO
AMBIENTE E URBANISMO

PORTARIA Nº 205/2019.

NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS PARA EFEITO DE DESAPROPRIAÇÃO E LOCAÇÃO NESTE MUNICÍPIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÍBA/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros para integrarem a Comissão de Avaliação de Imóveis, ficando a atual comissão composta da seguinte forma:

Repres. da Sec. Mun. De Meio Amb. e Urbanismo (Presidente)	Telmo Guerra da Fonseca
Repres. da Sec. Mun. De Meio Amb. e Urbanismo (Membro)	Yuri Filipe de Castro Galvão
Repres. da Sec. Mun. De Infraestrutura (Membro)	Nilton Fontes Barreto Filho
Repres. da Sec. Mun. de Tributação (Membro)	Gleydson Kleber Alvares

Art. 2º O Colegiado ora constituído será presidido pelo servidor TELMO GUERRA DA FONSECA, ficando os demais nominados, na condição de membros.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria 406/2017, de 10 de outubro de 2017.

Macaíba/RN, 30 de maio de 2019.

Fernando Cunha Lima Bezerra
Prefeito Municipal
*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

PORTARIA Nº 206/2019.

NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE MACAÍBA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FERNANDO CUNHA LIMA BEZERRA, PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÍBA/RN, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o §1º, artigo 51, da lei Municipal 1.222, de 07/07/2005,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros titulares e suplentes para integrarem a Comissão Municipal de Planejamento do Município de Macaíba, conforme segue abaixo:

Repres. da Sec. Mun. De Meio Amb. e Urbanismo (Titular)	Telmo Guerra da Fonseca
Repres. da Sec. Mun. De Meio Amb. e Urbanismo (Suplente)	Tereza Germana Cunha Gomes
Repres. da Sec. Mun. De Meio Amb. e Urbanismo (Titular)	Marllos Diego Miranda dos Santos
Repres. da Sec. Mun. De Meio Amb. e Urbanismo (Suplente)	Ivanaldo Vasconcelos de Moura
Repres. da Sec. Mun. De Meio Amb. e Urbanismo (Titular)	João Paulo de Carvalho Silva
Repres. da Sec. Mun. De Meio Amb. e Urbanismo (Suplente)	Illana Cristina Dantas
Repres. da Sec. Mun. De Trâns. e Transp. (Titular)	Francisca Jacira da Silva e Silva
Repres. da Sec. Mun. De Trâns. e Transp. (Suplente)	Rommel Bezerra Graciano da Luz
Repres. da Proc. Ger. do Mun. (Titular)	Daniela Araújo de Maria Souza
Repres. da Proc. Ger. do Mun. (Suplente)	Wanessa Lima de Souza
Repres. da Sec. Mun. de Agric. Pec. e Pesa (Titular)	Francisco Fernandes Maia
Repres. da Sec. Mun. de Agric. Pec. e Pesa (Suplente)	José Ricardo Dantas Marinho
Repres. da Sec. Mun. de Infraest. (Titular)	Nilton Fontes Barreto Filho
Repres. da Sec. Mun. de Infraest. (Suplente)	George Tiago da Costa
Repres. da Sec. Mun. de Planej. (Titular)	José Wilson Ferreira da Silva Junior
Repres. da Sec. Mun. de Trib. (Titular)	Dinarte José de Medeiros
Repres. da Sec. Mun. de Trib. (Suplente)	Jadiane Rocha dos Santos
Repres. da Sec. Mun. de Des. Econ. (Titular)	Edvaldo Marinho de Sousa
Repres. da Sec. Mun. de Des. Econ. (Suplente)	Aristela Tatiany da Silva Nascimento
Repres. da Sec. Mun. de Proj. Especiais (Titular)	Joacy Carlos Pereira de Assis

Art. 2º O Colegiado ora constituído será presidido pelo servidor TELMO GUERRA DA FONSECA, ficando os demais acima nominados, na condição de membros.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua pu-

blicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria 061/2018, de 06 de fevereiro de 2018.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Macaíba/RN, 30 de maio de 2019.

Fernando Cunha Lima Bezerra
Prefeito Municipal
*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

PORTARIA Nº 207/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÍBA, Estado do Rio Grande Norte, conjuntamente com a Diretora Presidente do MacaíbaPREV, nos usos de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO o que dispõe o arts. 36 c/c 38 c/c 60 da Lei Municipal 1.695/2014.

CONSIDERANDO o que dispõe o art 40, III “a” c/c art. 40 §5º da Constituição Federal.

CONSIDERANDO os poderes atribuídos no art. 61, VII, da Lei Orgânica do Município de Macaíba/RN e tendo em vista o que consta no Processo de Benefício nº 24/2019 e de Protocolo nº 2849/2019.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a aposentadoria especial voluntária por idade e tempo de contribuição à servidora efetiva MARIA DAS NEVES ARAUJO DE OLIVEIRA, matriculada sob o nº 0013447-1, no cargo de Professor nível especial, classe E, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na biblioteca, com paridade e proventos integrais conforme os Artigos 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005 e, caput e parágrafo único do Artigo 60 da Lei Municipal 1.695, de 30 de abril de 2014. Os Proventos são compostos pelas seguintes verbas:

- Salário Base do cargo de Professor nível especial, classe E;
- 05 (cinco) quinquênios correspondendo a 25% (vinte e cinco por cento) do vencimento do cargo, nos termos do art. 165 da Lei Municipal 389/1995.

Art. 2º. Declarar imediatamente vago o cargo ocupado pelo(a) servidor(a).

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macaíba – RN, 03 de junho de 2019.

Fernando Cunha Lima Bezerra
Prefeito Municipal

Katyanne Layse Oliveira de Sousa
Diretora Presidente do Macaíbaprev

PORTARIA Nº 208/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÍBA, Estado do Rio Grande Norte, conjuntamente com a Diretora Presidente do MacaíbaPREV, nos usos de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO o que dispõe o arts. 36 c/c 38 c/c 60 da Lei Municipal 1.695/2014.

CONSIDERANDO o que dispõe o art 40, III “a” c/c

art. 40 §5º da Constituição Federal.

CONSIDERANDO os poderes atribuídos no art. 61, VII, da Lei Orgânica do Município de Macaíba/RN e tendo em vista o que consta no Processo de Benefício nº 7/2018 e de Protocolo nº 330/2018.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a aposentadoria especial voluntária por idade e tempo de contribuição à servidora efetiva MARIA APARECIDA DE LUNA E SILVA, matriculada sob o nº 0011347-1, no cargo de Professor Educação Infantil e anos Iniciais, classe J-P.G., lotada na Secretaria Municipal de Educação, na escola Pedro Gomes de Souza, com paridade e proventos integrais conforme os Artigos 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005 e, caput e parágrafo único do Artigo 60 da Lei Municipal 1.695, de 30 de abril de 2014. Os Proventos são compostos pelas seguintes verbas:

- Salário Base do cargo de Professor(a) da Educação Infantil e anos Iniciais, classe J-P.G;

- 05 (cinco) quinquênios correspondendo a 25% (vinte e cinco por cento) do vencimento do cargo, nos termos do art. 165 da Lei Municipal 389/1995.

Art. 2º. Declarar imediatamente vago o cargo ocupado pelo(a) servidor(a).

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macaíba – RN, 03 de junho de 2019.

Fernando Cunha Lima Bezerra
Prefeito Municipal

Katyanne Layse Oliveira de Sousa
Diretora Presidente do Macaíbaprev

PORTARIA Nº 209/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÍBA, Estado do Rio Grande Norte, conjuntamente com a Diretora Presidente do MacaíbaPREV, nos usos de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO o que dispõe o arts. 36 c/c 38 c/c 60 da Lei Municipal 1.695/2014.

CONSIDERANDO o que dispõe o art 40, III “a” c/c art. 40 §5º da Constituição Federal.

CONSIDERANDO os poderes atribuídos no art. 61, VII, da Lei Orgânica do Município de Macaíba/RN e tendo em vista o que consta no Processo de Benefício nº 14/2019 e de Protocolo nº 1414/2019.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a aposentadoria especial voluntária por idade e tempo de contribuição à servidora efetiva MARIA DE FÁTIMA JERONIMO DA SILVA, matriculada sob o nº 0013307-1, no cargo de Professor Educação Infantil e anos Iniciais, classe G-G, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na biblioteca, com paridade e proventos integrais conforme os Artigos 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005 e, caput e parágrafo único do Artigo 60 da Lei Municipal 1.695, de 30 de abril de 2014. Os Proventos são compostos pelas seguintes verbas:

- Salário Base do cargo de Professor(a) da Educação Infantil e anos Iniciais, classe G-G;

- 05 (cinco) quinquênios correspondendo a 25% (vinte e cinco por cento) do vencimento do cargo, nos termos do art. 165 da Lei Municipal 389/1995.

Art. 2º. Declarar imediatamente vago o cargo ocupado pelo(a) servidor(a).

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macaíba – RN, 03 de junho de 2019.

Fernando Cunha Lima Bezerra
Prefeito Municipal

Katyanne Layse Oliveira de Sousa
Diretora Presidente do Macaíbaprev

PORTARIA Nº 210/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÍBA, Estado do Rio Grande Norte, conjuntamente com a Diretora Presidente do MacaíbaPREV, nos usos de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO o que dispõe o arts. 36 c/c 60 da Lei Municipal 1.695/2014.

CONSIDERANDO o que dispõe o art 40, III, “a” da Constituição Federal.

CONSIDERANDO os poderes atribuídos no art. 61, VII, da Lei Orgânica do Município de Macaíba/RN e tendo em vista o que consta no processo nº 22/2019 e de protocolo 2340/2019.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição à servidora efetiva MARIA LUCIENE DE ARRUDA, matriculada sob o nº 0004561-1, no cargo de Pedagoga, nível I-M, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, na escola APAE, com paridade e proventos integrais conforme os Artigos 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005 e, caput e parágrafo único do Artigo 60 da Lei Municipal 1.695, de 30 de abril de 2014. Os Proventos são compostos pelas seguintes verbas:

- Salário Base do cargo de Pedagoga, nível I-M - 04 (quatro) quinquênios correspondendo a 20% (vinte por cento) do vencimento do cargo, nos termos do art. 165 da Lei Municipal 389/1995.

Art. 2º. Declarar imediatamente vago o cargo ocupado pelo(a) servidor(a).

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macaíba – RN, 03 de junho de 2019.

Fernando Cunha Lima Bezerra
Prefeito Municipal

Katyanne Layse Oliveira de Sousa
Diretora Presidente do Macaíbaprev

PORTARIA Nº 211/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÍBA, Estado do Rio Grande Norte, conjuntamente com a Diretora

Presidente do MacaíbaPREV, nos usos de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO o que dispõe o arts. 36 c/c 60 da Lei Municipal 1.695/2014.

CONSIDERANDO o que dispõe o art 40, III, “a” da Constituição Federal.

CONSIDERANDO os poderes atribuídos no art. 61, VII, da Lei Orgânica do Município de Macaíba/RN e tendo em vista o que consta no processo nº 13/2019 e de protocolo 1361/2019.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição à servidora efetiva MARIA MARQUES DOS SANTOS MELO, matriculada sob o nº 0006807-1, no cargo de ASG, nível V, vinculada a Secretaria Municipal de Educação, laborando na escola Dr. Alfredo Lira, com paridade e proventos integrais conforme os Artigos 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005 e, caput e parágrafo único do Artigo 60 da Lei Municipal 1.695, de 30 de abril de 2014. Os Proventos são compostos pelas seguintes verbas:

- Salário Base do cargo de ASG, nível V;

- 06 (seis) quinquênios correspondendo a 30% (trinta por cento) do vencimento do cargo, nos termos do art. 165 da Lei Municipal 389/1995.

Art. 2º. Declarar imediatamente vago o cargo ocupado pelo(a) servidor(a).

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macaíba – RN, 03 de junho de 2019.

Fernando Cunha Lima Bezerra
Prefeito Municipal

Katyanne Layse Oliveira de Sousa
Diretora Presidente do Macaíbaprev

PORTARIA Nº 212/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÍBA, Estado do Rio Grande Norte, conjuntamente com a Diretora Presidente do MacaíbaPREV, nos usos de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO o que dispõe o arts. 36 c/c 60 da Lei Municipal 1.695/2014.

CONSIDERANDO o que dispõe o art 40, III, “a” da Constituição Federal.

CONSIDERANDO os poderes atribuídos no art. 61, VII, da Lei Orgânica do Município de Macaíba/RN e tendo em vista o que consta no processo nº 18/2019 e de protocolo 1579/2019.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição à servidora efetiva MARIA DE FÁTIMA SILVA DO NASCIMENTO, matriculada sob o nº 0007803-1, no cargo de ASG, nível V, cedida para o fórum municipal de Macaíba, com paridade e proventos integrais conforme os Artigos 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, Ar-

tigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005 e, caput e parágrafo único do Artigo 60 da Lei Municipal 1.695, de 30 de abril de 2014. Os Proventos são compostos pelas seguintes verbas:

- Salário Base do cargo de ASG, nível V;
- 06 (seis) quinquênios correspondendo a 30% (trinta por cento) do vencimento do cargo, nos termos do art. 165 da Lei Municipal 389/1995.

Art. 2º. Declarar imediatamente vago o cargo ocupado pelo(a) servidor(a).

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Macaíba – RN, 03 de junho de 2019.

Fernando Cunha Lima Bezerra
Prefeito Municipal

Katyanne Layse Oliveira de Sousa
Diretora Presidente do Macaíbaprev

PORTARIA Nº 213/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÍBA, Estado do Rio Grande Norte, conjuntamente com a Diretora Presidente do MacaíbaPREV, nos usos de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO o que dispõe o arts. 36 c/c 60 da Lei Municipal 1.695/2014.

CONSIDERANDO o que dispõe o art 40, III, “a” da Constituição Federal.

CONSIDERANDO os poderes atribuídos no art. 61, VII, da Lei Orgânica do Município de Macaíba/RN e tendo em vista o que consta no processo nº 104/2018 e de protocolo 16594/2018.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição à servidora efetiva JUDITE BARBOSA DE OLIVEIRA, matriculada sob o nº 0009024-1, no cargo de ASG, nível V lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no Hospital Regional Alfredo Mesquita, com paridade e proventos integrais conforme os Artigos 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005 e, caput e parágrafo único do Artigo 60 da Lei Municipal 1.695, de 30 de abril de 2014. Os Proventos são compostos pelas seguintes verbas:

- Salário Base do cargo de ASG, nível V;
- 06 (seis) quinquênios correspondendo a 30% (trinta por cento) do vencimento do cargo, nos termos do art. 165 da Lei Municipal 389/1995.

Art. 2º. Declarar imediatamente vago o cargo ocupado pelo(a) servidor(a).

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Macaíba – RN, 03 de junho de 2019.

Fernando Cunha Lima Bezerra
Prefeito Municipal

Katyanne Layse Oliveira de Sousa
Diretora Presidente do Macaíbaprev

RESULTADO

PROCESSO LICITATORIO Nº. 038/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE CAIXA TÉRMICA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, UNIDADES DE SAÚDE E UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO ALUÍZIO ALVES - UPA.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

RESULTADO DA SESSÃO

A Pregoeira do Município de Macaíba/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado da sessão do processo em comento. Empresas vencedoras e habilitadas: ESCOLA E ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA / 00.800.611/0001-14, RADIANY F MALHEIRO - ME / 21.565.342/0001-29 e AUTOMX SOLUCÕES REIRELI-ME / 19.031.878/0001-12. Macaíba/RN, 03/06/2019. Francisco de Assis da Silva. Pregoeiro / PMM.

TERMOS

PROCESSO DE DESPESA Nº. 4.326/2019 PROCESSO LICITATORIO Nº. 038/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE CAIXA TÉRMICA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, UNIDADES DE SAÚDE E UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO ALUÍZIO ALVES - UPA.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando, a análise do processo em comento.

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, que após os lances e negociação direta com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local, conforme pesquisa mercadológica.

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne à interposição de recursos, quanto ao credenciamento, fase de proposta financeira e na fase habilitatória.

Considerando, finalmente o que preconiza o inciso XXII, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

HOMOLOGO o procedimento em favor das licitantes:

ESCOLA E ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA / 00.800.611/0001-14, saiu vencedora no item: 02 – R\$ 355,00;
RADIANY F MALHEIRO - ME / 21.565.342/0001-29, saiu vencedora nos itens: 01 – R\$ 167,00e 07 – R\$ 96,00; e,
AUTOMX SOLUCÕES REIRELI-ME / 19.031.878/0001-12, saiu vencedora nos itens: 03 – R\$ 485,00, 04 – R\$ 97,00, 08 – R\$ 131,00.

CONVOQUEM-SE as empresas acima mencionadas

para a assinatura das atas de registro de preços.

Macaíba/RN, 03 de Junho de 2019.

Gislyne Karla Medeiros da Silva
Secretária Municipal de Saúde de Macaíba

PROCESSO DE DESPESA Nº. 4.326/2019 PROCESSO LICITATORIO Nº. 038/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE CAIXA TÉRMICA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, UNIDADES DE SAÚDE E UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO ALUÍZIO ALVES - UPA.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

ATO DE ADJUDICAÇÃO

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática no mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, quanto ao credenciamento, fase de proposta e documentação de habilitação, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelo licitante.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor das licitantes:

ESCOLA E ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA / 00.800.611/0001-14, saiu vencedora no item: 02 – R\$ 355,00;
RADIANY F MALHEIRO - ME / 21.565.342/0001-29, saiu vencedora nos itens: 01 – R\$ 167,00e 07 – R\$ 96,00; e,
AUTOMX SOLUCÕES REIRELI-ME / 19.031.878/0001-12, saiu vencedora nos itens: 03 – R\$ 485,00, 04 – R\$ 97,00, 08 – R\$ 131,00.

Encaminho o processo a Secretária Municipal de Saúde para deliberação superior.

Macaíba/RN, 03 de Junho de 2019.

Francisco de Assis da Silva
Pregoeiro / PMM

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Macaíba (Lei Nº 1921/2018) é uma publicação da Prefeitura Municipal de Macaíba.

Site: www.macaiba.rn.gov.br

Jornalista responsável:

Sérgio Silva do Nascimento Reg. Prof. 001777-RN
Edição, Diagramação e Distribuição:
ASSECOM - Assessoria de Comunicação de Macaíba
Email: assemcom@macaiba.rn.gov.br

NESTA EDIÇÃO NÃO HOUVE ATOS OFICIAIS DO PODER LEGISLATIVO**PODER LEGISLATIVO**

Gelson Lima da Costa Neto
Presidente
 Antônio França Sobrinho
Vice-Presidente
 Maria do Socorro de Araújo Carvalho
1º Secretário
 João Maria de Medeiros
2º Secretário
 Ana Catarina Silva Borges Derio
 Denilson Costa Gadelha
 Edivaldo Emídio da Silva Júnior
 Edma de Araújo Dantas Maia
 Igor Augusto Fernandes Targino
 Ismarleide Fernandes Duarte

José da Cunha Bezerra Macedo
 José França Soares Neto
 Marijara Luz Ribeiro Chaves
 Rita de Cássia de Oliveira Pereira
 Silvan de Freitas Bezerra

PODER JUDICIÁRIO

1ª Vara Cível da Comarca de Macaíba/RN
 Dra. Luiza Cavalcante Passos Frye Peixoto
 Secretaria 3271-3253

2ª Vara da Família da Comarca de Macaíba/RN

Dra. Viviane Xavier Ubarana
 Secretaria 3271-3797

Vara Criminal

Dr. Felipe Luiz Machado Barros
 Secretaria 3271-5074

Juizado Especial Cível e Criminal

Dra. Lilian Rejane da Silva
 Secretaria 3271-5076

MINISTÉRIO PÚBLICO

1ª Promotoria
 Dra. Patrícia Albino Galvão Pontes
 3271-6841

2ª Promotoria
 Dr. Morton Luiz Faria de Medeiros

3ª Promotoria
 Dra. Rachel Medeiros Germano

4ª Promotoria
 Dra. Danielle de Carvalho Fernandes

www.macaiba.rn.gov.br